



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1051, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS URBANAS**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, área de terras urbanas, localizada neste Município, doada pelo proprietário Alfeo Fiori, para fins de alargamento da Rua 10 de Abril.

Art. 2º - A área recebida em doação, sem benfeitorias, tem origem na matrícula 8.671, do RI de Veranópolis, com a seguinte descrição: Parte ideal de 720,00 m² um imóvel urbano, de forma regular, localizada dentro de uma área maior com 4.500,00 m², sem benfeitorias, localizado no leito da Rua 10 de Abril, Centro, Vila Flores, com as seguintes características:
ao NORTE, confronta-se com área remanescente na extensão de 180,00m;
ao SUL, também mede 180,00 m, confrontando-se com o eixo da Rua 10 de Abril;
ao LESTE, confronta-se com o leito da Rua 10 de Abril, na extensão de 4 m;
ao OESTE, confronta-se com o leito da Rua 10 de Abril, na extensão de 4,00 m donde dista 60,00 m da Av. das Flores.

Art. 3º Fica autorizado ao Prefeito Municipal realizar despesas para fins de escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por elemento de despesa próprio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, 02 de dezembro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 02-12-03
80